



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

##### Telefone



77 3460-1021

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 412 DE 30 OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 356 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - SUPLEMENTAÇÃO

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - OFICINAS MECÂNICAS CHP 005-2023 - OK

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DA DISPENSA Nº0122
- RESUMO DO CONTRATO Nº 0312





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**LEI Nº 412 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação – FME e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

**Art. 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação, abrangendo:

- I - remuneração de professores, especialistas, pessoal de apoio e auxiliares;
- II - expansão, manutenção, desenvolvimento e melhoria do Sistema Municipal de Educação;
- III - treinamento e capacitação dos recursos humanos;
- IV - estudos e pesquisas de interesse do ensino;
- V - alimentação e transporte escolar dos alunos da rede oficial;
- VI - assistência e auxílio aos alunos da rede oficial;
- VII - material didático, gêneros alimentícios e merenda escolar.
- VIII - atividades cívico-educacionais;
- IX - construção, reforma, adaptação e ampliação de prédios escolares;
- X - aquisição e reforma de mesas, cadeiras, carteiras e outros materiais permanentes e de custeio.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**Art. 2º.** O Fundo Municipal de Educação – FME está vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, sendo o(a) Secretário(a) desta Secretaria encarregado da gestão do Fundo.

**Art. 3º.** Constituem receitas do Fundo:

- I - recursos provenientes de transferências constitucionais destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
- II - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual;
- III - oriundas de convênios, editais e acordos firmados com órgãos e instituições públicas e privadas e outras entidades financeiras;
- IV - resultantes de aplicações financeiras;
- V - quaisquer recursos destinados à área da educação básica e infantil.

**Parágrafo único.** As receitas do Fundo serão depositadas em instituições financeiras oficiais, na sede do município, em conta especial sob a denominação de Fundo Municipal de Educação de Igaporã.

**Art. 4º.** Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Educação serão geridos e movimentados pelo(a) Gestor(a) do Fundo, que será o(a) Secretário(a) de Educação, sob a orientação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

**Art. 5º.** O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo Fundo, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

**Art. 6º.** São atribuições do(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação, dentre outras:

- I - gerir o Fundo Municipal de Educação – FME;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- II - zelar pela boa e regular aplicação dos recursos do Fundo;
- III - responder perante os órgãos e instituições de controle e fiscalização do ensino;
- IV - acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos do Fundo;
- V - observar as normas e orientações consubstanciadas no Plano Municipal de Educação, as emanadas do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;
- VI - submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;
- VII - submeter mensalmente ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, as demonstrações contábeis do FME;
- VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- IX - assinar cheques, as transferências financeiras e ordens bancárias;
- X - ordenar a emissão de empenhos e pagamentos das despesas do FME;
- XI - firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos a serem administrados pelo FME;
- XII - prestar contas dos recursos consignados ao Fundo.

**Art. 7º.** São atribuições do Tesoureiro ou da pessoa responsável pela área financeira do Fundo Municipal de Educação:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III - manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB

IV - encaminhar ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

- a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
- c) anualmente, o balanço geral do Fundo;

V - firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;

VI - apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VII - manter junto à secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

**Art. 8º.** As contas e os relatórios do(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

**Art. 9º.** A contabilização dos atos e fatos do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e será realizada pelo órgão ou unidade incumbido da contabilidade geral do Município.

**Art. 10.** Os recursos consignados na Lei de Orçamento para o exercício de 2023, à Unidade Educação e Projetos e Atividades vinculados à Educação, ficam transferidos para o Fundo Municipal de Educação.

**Art. 11.** A organização interna e o funcionamento do Fundo poderão ser definidas em Regimento Interno, aprovado por Decreto do Chefe do Executivo.

**Art. 12.** O orçamento do Fundo integrará o orçamento geral do Município.

**Art. 13.** Fica alterado o quadro de detalhamento de despesa (QDD) referente aos recursos do exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Educação, passando esses a integrarem o orçamento do Fundo Municipal de Educação.

**Art. 14.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adaptações complementares, necessárias ao pleno funcionamento do Fundo Municipal de Educação.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã/BA, em 30 de outubro de 2023.**

NEWTON FRANCISCO  
NEVES  
COTRIM:7440426150  
0

Assinado de forma digital por NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM:74404261500  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR NATHYELLE, ou=Presencial, ou=04740806000177, cn=NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM:74404261500  
Dados: 2023.10.30 15:52:07 -03'00'

**Newton Francisco Neves Cotrim**  
**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Praça Bernardo de Brito, 430  
Centro  
IGAPORÃ - BA  
CNPJ: 13.811.484/0001-09

Decreto Nº 356  
24/10/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 44.000,00( Quarenta e Quatro Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 394 de 26 de outubro de 2022.

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>020200</b>	<b>SECRET. MUNIC. PLANEJAMENTO, ADMINISTR. E FINANÇAS</b>		
2017	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		17.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
<b>020300</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2098	Manutenção do Ensino Básico		
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		2.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>2.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>020400</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>		
2123	Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>020500</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		2.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>2.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>020800</b>	<b>SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
2145	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
17990000	Outras Vinculações Legais		5.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
2146	Operação e Manut. Sistema de Água - SAAE		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
17990000	Outras Vinculações Legais		5.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>44.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13.811.484/0001-09

**Dotações Suplementadas**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$44.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>020400</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>		
1131	Constr. e ampliação de obras publicas		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat		12.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>12.000,00</b>
2130	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat		32.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>32.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>44.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>44.000,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

IGAPORÃ, 24 de outubro de 2023

  
 Newton Francisco Neves Collim  
 Prefeito (a)  
 744.042.615-00

\_\_\_\_\_  
 Prefeito (a)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**CHAMADA PÚBLICA Nº0005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2023**

**OBJETO DO CREDENCIAMENTO:** Chamamento Público para credenciamento e contratação de oficinas mecânicas especializadas em manutenção mecânica e elétrica para veículos leves, médio e pesados para prestação de serviços de reparo e manutenção operacional, preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal de Igaporã-BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Edital. Dos documentos apresentados pela empresa abaixo, foi submetido à análise e constatou-se que foram atendidas as exigências editalícias, portando fica declarada CREDENCIADA:

LICITANTE CREDENCIADO	ITENS CREDENCIADOS
ANDRÉ TEIXEIRA GOMES-MEI CNPJ: 17.055.090/0001-10 ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, S/Nº - CENTRO, IGAPORÃ – BAHIA, CEP: 46.490-000	1, 2, 3, 4, 5

Igaporã - Bahia, 30 de outubro de 2023.

**Luís Carlos Neves Souza**  
**Presidente da CPL**





**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0122/2023  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0194/2023**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0122/2023, recomendada com base no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. CONTRATADO: **IAGO FERREIRA RODRIGUES - ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **29.734.064/0001-06**, com sede na Rua Marcelo Marques Fernandes, nº 374, Bairro Cidade Nova, Igaporã-Ba, CEP: 46.490-000, cujo OBJETO: Contratação de empresa para confecção e aquisição de móveis planejados em atendimento a prefeitura municipal de Igaporã e todas as suas secretarias. VALOR GLOBAL: R\$ 50.155,00 (cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais). Igaporã - Bahia, 23 de outubro de 2023 – Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

---





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 0312-23-PMI

**Dispensa:** N.º 0122-23D-PMI

**Processo Administrativo:** N.º 0194/2023

**Contratada:** IAGO FERREIRA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 29.734.064/0001-06.

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção e aquisição de móveis planejados em atendimento a prefeitura municipal de Igaporã e todas as suas secretarias.

**Valor Global:** R\$ 50.155,00 (cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.02 - Secret. Munic. Planejamento, Administr. E Finanças	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 - REC. não Vinc. de Imp.
02.03 - Secretaria Municipal De Educação	2098 - Manutenção do Ensino Básico	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 - REC. não Vinc. de Imp.
02.05 - Fundo Municipal De Saúde	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .
02.10 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo	2307 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

**Vigência:** 30 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Base Legal:** Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021.

Igaporã - BA, 30 de outubro de 2023.

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5B8F-C28A-77A7-10B0-D966> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B8F-C28A-77A7-10B0-D966



### Hash do Documento

094c03736e07bc106801c0c7d6116f5145cadb1110ddb6bd064964e4849add0d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/10/2023 15:56 UTC-03:00